



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI nº. 090/2000

Em 18 de Dezembro de 2000

Dispõe sobre a alteração dos incisos I, II, III IV e V, acrescentado inciso VI, todos do art. 2º da Lei Nº 055/97, de 12 de setembro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I, II, III, IV e V, e acrescido Inciso VI ao Artigo 2º, da Lei 055/97 de 12 de setembro de 1977, para atualizar o disposto no Art. 3º da MP nº 1979-19 de 02 de julho de 2000, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

- I. Um representante do órgão da Educação da Prefeitura, ou órgão equivalente;
- II. Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III. Dois representantes dos professores das Escolas Municipais;
- IV. Dois representantes dos pais dos alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou similares;
- V. Um representante do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE;
- VI. Um representante dos Trabalhadores Rurais, indicados por entidades representativas no âmbito Municipal;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianésia do Pará, 19 de dezembro de 2000

ORTÊNCIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal